PROJETO DE LEI Nº 134/2013

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS PARA O EXERCÍCIO DE 2014"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

I – DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Canoinhas, para o exercício financeiro de 2014, estima a Receita em **R$ 129.820.472,72 (Cento e vinte e nove milhões, oitocentos e vinte mil, quatrocentos e setenta e dois Reais e setenta e dois centavos),** e fixa a Despesa em **R$ 129.820.472,72 (Cento e vinte e nove milhões, oitocentos e vinte mil, quatrocentos e setenta e dois Reais e setenta e dois centavos),** discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

II – DOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Art. 2º - O orçamento do Município de Canoinhas (Prefeitura, Fundos, Fundações e Câmara de Vereadores) para o exercício de 2014, estima a Receita em **R$ 129.820.472,72 (Cento e vinte e nove milhões, oitocentos e vinte mil, quatrocentos e setenta e dois Reais e setenta e dois centavos),** fixa as Despesas para a Câmara Municipal em **R$ 3.350.000,00 (Três milhões, trezentos e cinquenta mil Reais),** e fixa as despesas da Prefeitura Municipal, Fundos e Fundações em **R$ 126.470.472,72 (Cento e vinte e seis milhões, quatrocentos e setenta mil, quatrocentos e setenta e dois Reais e setenta e dois centavos).** Estima as transferências financeiras da Prefeitura Municipal ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, ao **FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS E MELHORIA DA PM DE CANOINHAS, ao FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, à FUNDAÇÃO CULTURAL DE CANOINHAS e à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** em **R$ 20.123.260,00 (Vinte milhões, cento e vinte e três mil e duzentos e sessenta Reais).**

§ 1º - A Receita Consolidada da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES..... 105.834.472,72
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 23.986.000,00
3. RECEITA TOTAL.....129.820.472,72

§ 2º - A Despesa Consolidada da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Cód	ORGÃO	VALOR R$
02.00	Gabinete do Prefeito	1.760.000,00
03.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	14.645.000,00
05.00	Secretaria Municipal de Educação	39.481.580,00
07.00	Secret Mun. de Des. Social e Família	4.047.000,00
08.00	Secretaria Municipal de Des. Econômico	2.432.000,00
09.00	Secretaria Municipal de Des. Rural	2.623.000,00
10.00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	3.545.000,00
11.00	Secretaria Mun. de Planj. e Orçamento	1.355.000,00
12.00	Secretaria Municipal de Obras e Des. Urb.	17.925.860,00
13.00	Reserva de Contingência	60.000,00
22.00	Fundo Mun. Assist. à Saúde do Servidor - FAS	1.200.000,00
23.00	Secretaria Municipal de Habitação	2.405.500,00
18.00	Fundo Municipal de Assistência Social	1.718.925,16
17.00	Fundo Municipal de Saúde	30.122.307,56
16.00	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	112.000,00
15.00	Funrebompm de Canoinhas	421.000,00
14.00	Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas	639.400,00
19.00	Fundação Cultural de Canoinhas	642.400,00
20.00	Fundo de Desenvolvimento Rural	1.333.500,00
01.00	Câmara Municipal de Vereadores de Canoinhas	3.350.000,00
21.00	Fundo Municipal de Saneamento Básico	1.000,00
	TOTAL	**129.820.472,72**
	Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos, Fundações e à Câmara de Vereadores.	20.123.260,00
	TOTAL	**20.123.260,00**

II CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
01	LEGISLATIVA	3.350.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	13.260.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	421.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.877.925,16
10	SAÚDE	30.122.307,56
11	TRABALHO	1.200.000,00
12	EDUCAÇÃO	39.481.580,00
13	CULTURA	642.400,00
15	URBANISMO	17.925.860,00
16	HABITAÇÃO	2.405.500,00
17	SANEAMENTO	1.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	3.545.000,00
20	AGRICULTURA	3.956.500,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.432.000,00
27	DESPORTO E LAZER	639.400,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	4.500.000,00

99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00
	TOTAL	**129.820.472,72**
	Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos, Fundações e à Câmara de Vereadores.	20.123.260,00
	TOTAL	**20.123.260,00**

III – CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
032	CONTROLE EXTERNO	3.350.000,00
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.355.000,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.905.000,00
181	POLICIAMENTO	421.000,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE	112.000,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.765.925,16
301	ATENÇÃO BÁSICA	11.275.010,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	15.809.310,00
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.284.987,56
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.013.750,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	739.250,00
331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	1.200.000,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	27.047.140,00
362	ENSINO MÉDIO	453.000,00
364	ENSINO SUPERIOR	310.000,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	11.347.500,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	323.940,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	642.400,00
452	SERVIÇOS URBANOS	17.925.860,00
482	HABITAÇÃO URBANA	2.405.500,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.000,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	3.545.000,00
606	EXTENSÃO RURAL	3.956.500,00
691	PROMOÇÃO COMERCIAL	2.432.000,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	639.400,00
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.900.000,00
845	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	1.000.000,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	600.000,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00
	TOTAL	**129.820.472,72**
	Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos, Fundações e à Câmara de Vereadores.	20.123.260,00
	TOTAL	**20.123.260,00**

IV – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

CÓDIGO	PROGRAMAS	VALOR (R$)
0001	LEGISLATIVO EFICIENTE	3.350.000,00

0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL RESPONSÁVEL	5.765.925,16
0014	MAIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	3.545.000,00
0015	SEGURANÇA PÚBLICA EFICIENTE	421.000,00
0016	ESPORTE COMO QUALIDADE DE VIDA	639.400,00
0017	CULTURA AO ALCANCE DE TODOS	642.400,00
0018	MORADIA PARA TODOS	2.405.500,00
0019	SANEAMENTO BÁSICO EFETIVO	1.000,00
0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR EFICIENTE	1.760.000,00
0003	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	15.845.000,00
0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	6.388.500,00
0005	GESTÃO INOVADORA E QUALITATIVA EM EDUCAÇÃO	39.481.580,00
0006	AÇÕES EFICIENTES EM OBRAS E URBANISMO	17.925.860,00
0007	PLANEJAMENTO EFICAZ	1.355.000,00
0008	SAÚDE DE QUALIDADE AOS CANOINHENSES	30.122.307,56
0009	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	112.000,00
0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00
TOTAL		**129.820.472,72**
	Transferências Financeiras concedidas aos Fundos, Fundação e à Câmara de Vereadores.	20.123.260,00
TOTAL		**20.123.260,00**

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	100.640.072,72
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	29.120.400,00
9.0.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	60.000,00
TOTAL		**129.820.472,72**

Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos, Fundações e à Câmara de Vereadores	20.123.260,00
TOTAL	**20.123.260,00**

III - DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

Art. 3° - O Orçamento da entidade Prefeitura para o exercício de 2014 estima a Receita em **R$ 111.603.200,00 (Cento e onze milhões, seiscentos e três mil e duzentos Reais)**, as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal aos Fundos, Fundações e à Câmara de Vereadores em **R$ 20.123.260,00 (Vinte milhões, cento e vinte e três mil e duzentos e sessenta Reais)** e fixa as Despesas em **R$ 91.479.940,00 (Noventa e um milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e quarenta Reais).**

§ 1° - A Receita será realizada mediante a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES..... 90.557.200,00
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 21.046.000,00
3. RECEITA TOTAL..... 111.603.200,00

§ 2º - A Despesa da entidade **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
04	ADMINISTRAÇÃO	13.260.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.047.000,00
11	TRABALHO	1.200.000,00
12	EDUCAÇÃO	39.481.580,00
15	URBANISMO	17.925.860,00
16	HABITAÇÃO	2.405.500,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	3.545.000,00
20	AGRICULTURA	2.623.000,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	2.432.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	4.500.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00
TOTAL		**91.479.940,00**
	Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos, Fundações e à Câmara de Vereadores.	20.123.260,00
TOTAL		**20.123.260,00**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	66.109.940,00
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	25.310.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	60.000,00
TOTAL		**91.479.940,00**

Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos, Fundações e à Câmara de Vereadores.	20.123.260,00
TOTAL GERAL	**20.123.260,00**

IV - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS

Art. 4º - O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2014 estima a Receita em **R$ 1.138.925,16 (Um milhão, cento e trinta e oito mil, novecentos e vinte e cinco Reais e dezesseis centavos),** as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil Reais)** e fixa as despesas em **R$ 1.718.925,16 (Um milhão, setecentos e dezoito mil, novecentos e vinte e cinco Reais e dezesseis centavos).**

§ 1° - A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. **RECEITAS CORRENTES..... 1.138.925,16**
2. **RECEITAS DE CAPITAL..... 0,00**
3. **RECEITA TOTAL..... 1.138.925,16**

§ 2° A Despesa da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS,** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.718.925,16
	TOTAL	**1.718.925,16**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	1.512.925,16
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	206.000,00
	TOTAL	**1.718.925,16**

V - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS

Art. 5° - O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2014 estima a Receita em **R$ 15.994.047,56 (Quinze milhões, novecentos e noventa e quatro mil, quarenta e sete Reais e cinquenta e seis centavos)** as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R$ 14.128.260,00 (Quatorze milhões, cento e vinte e oito mil, duzentos e sessenta Reais)** e fixa as Despesas em **R$ 30.122.307,56 (Trinta milhões, cento e vinte e dois mil, trezentos e sete Reais e cinquenta e seis centavos).**

§ 1° A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. **RECEITAS CORRENTES..... 13.054.047,56**
2. **RECEITAS DE CAPITAL..... 2.940.000,00**
3. **RECEITA TOTAL..... 15.994.047,56**

§ 2° - A Despesa da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS,** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
10	SAÚDE	30.122.307,56
	TOTAL	**30.122.307,56**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	26.956.807,56
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	3.165.500,00
	TOTAL	**30.122.307,56**

VI - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUN DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE CANOINHAS

Art. 6° O Orçamento da entidade Fundo Municipal da Infância e Adolescência para o exercício de 2014 estima a Receita em **R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil Reais),** as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R$ 40.000,00 (Quarenta mil Reais)** e fixa as Despesas em **R$ 112.000,00 (Cento e doze mil Reais).**

§ 1° - A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES..... 72.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 0,00
3. RECEITA TOTAL..... 72.000,00

§ 2° - A Despesa da entidade do **FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE CANOINHAS,** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional–programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	112.000,00
	TOTAL	**112.000,00**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00..00.00.00.00	Despesas Correntes	102.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	10.000,00
TOTAL		**112.000,00**

VII - DO ORÇAMENTO DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS E MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR DE CANOINHAS – FUNREBOMPM DE CANOINHAS

Art. 7° - O Orçamento da entidade Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e Melhoria da Polícia Militar de Canoinhas para o exercício de 2014 estima a Receita em **R$ 301.000,00 (Trezentos e um mil Reais),** as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil Reais)** e fixa as Despesas em **R$ 421.000,00 (Quatrocentos e vinte e um mil Reais).**

§ 1° - A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES..... 301.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 0,00
3. RECEITA TOTAL.....301.000,00

§ 2° - A Despesa da entidade do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e Melhoria da Polícia Militar de Canoinhas será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
06	SEGURANÇA PÚBLICA	421.000,00
	TOTAL	**421.000,00**

II– CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	168.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	253.000,00
TOTAL		**421.000,00**

VIII - DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

Art. 8° - O Orçamento da entidade Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas para o exercício de 2014 estima a Receita em **R$ 19.400,00 (Dezenove mil e quatrocentos Reais),** as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R$ 620.000,00 (Seiscentos e vinte mil Reais**) e fixa as Despesas em **R$ 639.400,00 (Seiscentos e trinta e nove mil e quatrocentos Reais).**

§ 1° A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES..... 19.400,00
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 0,00
3. RECEITA TOTAL..... 19.400,00

§ 2° A Despesa da entidade **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
27	DESPORTO E LASER	639.400,00
	TOTAL	**639.400,00**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	**Despesas Correntes**	617.400,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	22.000,00
TOTAL		**639.400,00**

IX - DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CANOINHAS

Art. 9° O Orçamento da entidade Fundação Cultural de Canoinhas para o exercício de 2014 estima a Receita em **R$ 22.400,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos Reais),** as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R$ 620.000,00 (Seiscentos e vinte mil Reais)** e fixa as Despesas em **R$ 642.400,00 (Seiscentos e quarenta e dois mil e quatrocentos Reais).**

§ 1° - A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES..... 22.400,00
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 0,00
3. RECEITA TOTAL..... 22.400,00

§ 2° - A Despesa da entidade **FUNDAÇÃO CULTURAL DE CANOINHAS,** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional – programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
13	CULTURA	642.400,00
	TOTAL	**642.400,00**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

		618.500,00
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	618.500,00

4.4.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	23.900,00
TOTAL		**642.400,00**

X - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Art. 10 - Orçamento da entidade Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural para o exercício de 2014 estima a Receita em **R$ 668.500,00 (Seiscentos e sessenta e oito mil e quinhentos Reais),** as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R$ 665.000,00 (Seiscentos e sessenta e cinco mil Reais)** e fixa as Despesas em **R$ 1.333.500,00 (Um milhão, trezentos e trinta e três mil e quinhentos Reais).**

§ 1° A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES..... 668.500,00
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 0,00
3. RECEITA TOTAL..... 668.500,00

§ 2° A Despesa da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL,** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
20	AGRICULTURA	1.333.500,00
	TOTAL	**1.333.500,00**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	**Despesas Correntes**	1.303.500,00
4.0.00.00.00.00.00.00	**Despesas de Capital**	30.000,00
TOTAL		**1.333.500,00**

XI - DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Art. 11. O Orçamento da entidade Câmara Municipal de Vereadores para o exercício de 2014 estima a Receita em **R$ 0,00 (Zero Reais)**, as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R$ 3.350.000,00 (Três milhões e trezentos e cinquenta mil Reais)** e fixa as Despesas em **R$ 3.350.000,00 (Três milhões e trezentos e cinquenta mil Reais).**

§ 1° Os recursos disponíveis serão realizados mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, discriminado nos quadros anexo, com os seguintes desdobramentos:

1. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS..... 3.350.000,00
2. TOTAL..... 3.350.000,00

§ 2° A Despesa da entidade Câmara Municipal de Vereadores será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
01	LEGISLATIVA	3.350.000,00
TOTAL		**3.350.000,00**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	3.250.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	100.000,00
TOTAL		**3.350.000,00**

XII - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNCIPAL SANEAMENTO BÁSICO

Art. 12. O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Saneamento Básico para o exercício de 2014 estima a Receita em **R$ 1.000,00 (Um mil Reais),** as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R$ 0,00 (Zero Reais)** e fixa as Despesas em **R$ 1.000,00 (Um mil Reais).**

§ 1° A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, discriminadas nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos.

1. RECEITAS CORRENTES..... 1.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL..... 0,00
3. RECEITA TOTAL..... 1.000,00

§ 2° A Despesa da entidade Fundo Municipal de Saneamento Básico será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R$
17	SANEAMENTO	1.000,00
TOTAL		**1.000,00**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	1.000,00
TOTAL		**1.000,00**

Art. 13. Os recursos da Reserva de contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme segue:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

R$ 1,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA		60.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	60.000,00

EVENTOS

Descrição	**Valor**
Demandas Judiciais não previstas	30.000,00
Frustração da arrecadação estimada	20.000,00
Outros Riscos Fiscais - Ocorrência de epidemias, enchentes, estiagem e outras situações de calamidade pública.	10.000,00
TOTAL	60.000,00

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º Não se efetivando até o dia 20/12/2014 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, descritos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 14. A execução do Orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação em conformidade com a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163/2001 e suas alterações, e normas editadas pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC.

§ 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar por Decreto, dotações, de uma modalidade de despesa para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

§ 2º Durante a execução orçamentária de 2014, autorizado por Lei, o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos fiscais, na forma de crédito adicional especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício de 2014.

Art. 15. Poderá o Poder Executivo, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, abrir créditos adicionais até o limite de um quarto do montante das respectivas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, observados os valores disponíveis por fontes de recursos;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

V – convênios não previstos no orçamento geral da prefeitura.

Parágrafo único: excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 16. Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta Lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operação de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64, será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 17. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais de projetos, atividades ou operações especiais, mediante Lei específica.

Art. 18. Durante o exercício de 2014 o Poder Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei ou por créditos adicionais.

Art. 19. Através de Lei específica autorizativa e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Município poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 20. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 21. Ficam consignadas nas dotações de pessoal previsão para concessão de revisão e/ou correção salarial.

Parágrafo Único – As dotações de pessoal do orçamento poderão ser suplementadas sempre que necessário para fazer frente às despesas geradas com a reposição e/ou correção salarial, conforme disposto no "caput" deste artigo.

Art. 22. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos a título de subvenção ou auxílio, beneficiará somente aquelas declaradas de utilidade pública municipal de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, de saúde e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.(Art. 4º, I, f; Art. 25 § 1º; e art. 26, caput da Lei Complementar 101/2000).

Art. 23. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos a título de cooperação técnica, financeira, técnica-financeira, ou contribuição beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de saúde, agrícola, econômico, administrativo e voltadas

para o fortalecimento do associativismo municipal.(Art. 4º, I, f; Art. 25 § 1º; e art. 26, caput da Lei Complementar 101/2000).

Art. 24. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, mediante Lei específica de iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

Art. 25. A presente Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014, sendo revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 27 de setembro de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

MENSAGEM DE ENVIO

O presente Projeto de Lei trata do Orçamento Anual para o exercício fiscal de 2014. Também, o referido projeto representa o modelo de gestão aprovado através do plano de governo, bem como, a vontade popular emanadas em audiências públicas realizadas em fevereiro e julho de 2013.

Ressaltamos que as diretrizes delineadas neste projeto visam atender o disposto na Carta Magna, na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei 4.320/64, na Lei Orgânica Municipal e nas demais normas legais que versam sobre essa matéria.

Sublinhamos ainda que, o presente projeto de Lei busca estimar receitas e fixar despesas visando produzir uma política fiscal: que reduza as desigualdades sociais; que melhore continuamente a qualidade da educação infantil, do ensino fundamental, da educação de jovens e adultos, do ensino médio e do superior, a qualidade da cultura, do laser e do esporte; que aprimore os serviços na área da saúde; que aumente o nível de emprego, o nível de empreendedorismo, amplie os nichos de mercado e que introduza o agronegócio como fonte permanente de emprego e renda no município; que eleve os serviços na área ambiental; que qualifique os serviços administrativos através da modernização dos serviços da administração pública realizando trabalhos de alta complexidade técnica nas áreas de gestão orçamentária, de planejamento e administração; que realize serviços eficientes na área de obras e desenvolvimento urbano do município etc.

Acrescentamos que a Administração Pública Municipal visa atender aos princípios dispostos no artigo 37 da Carta Magna sendo, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência.

Salientamos a Vossas Excelências que o projeto de lei ora solicitado é de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas e consequentemente do município de Canoinhas como um todo.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 30 de setembro de 2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito